MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

Bariri, 11 de julho de 2022.

MENSAGEM
Nº 44/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 04/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar a referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, em atendimento a Emenda Constitucional (EC) nº 120, de 05 de maio de 2022, estabelecendo que o vencimento dos referidos cargos não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Desta forma, o salário base dos empregos acima citados passará da referência 129 (R$ 1.821,07) para a referência 141 (R$ 2.449,14) e a insalubridade de R$ 728,43 para R$ 969,60.

Ainda, informamos que o reajuste será aplicado de forma retroativa à data da publicação e vigência da Emenda Constitucional, mês de maio de 2022.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
14 JUL 2022
PROTOCOLO
Nº 546

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022 =

de 11 de julho de 2022.

Dispõe sobre alteração na referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 1º Fica alterada a referência dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, contidos na Lei Municipal nº 3.309, de 2002, e alterações posteriores, passando da referência 129 para a referência 141.

Art. 2º A alteração prevista no art. 1º da presente Lei vem dar cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a data de 05 de maio de 2022.

Bariri, 11 de julho de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

BARIRI TERRAM PAULISTAM UBERAT

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐

UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐

FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐

SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE